



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017  
PROCESSO CRQ9-CPL Nº 052/2017

CONTRATO Nº 012/2017

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO E A EMPRESA AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE AGENTE INTEGRADOR DE ESTÁGIO, VISANDO A SELEÇÃO E A ADMINISTRAÇÃO DA CONCESSÃO DE ESTÁGIO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONTRATANTE, AOS ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O **CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.471.358/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Celso, 225 – 5º/6º/10º Andar, Curitiba-PR, CEP 80.010-150, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor **DILERMANDO BRITO FILHO** e, do outro lado a empresa **AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA EPP**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Praça Padre José Pereira Coelho nº 132 – Sala 406 – Centro – Pará de Minas/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.406.617/0001-74, neste ato representada por seu Gerente Administrativo, Senhor André Luiz Rios, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º MG 13.575.047, e do CPF n.º 015.319.356-56, residente e domiciliado na Rua Eduardo Lopes, 188 Apto. 302 – Santo André – Belo Horizonte/MG, tem entre si justo e avençado, o presente termo para **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a seleção e a Administração da Concessão de Estágio nas Dependências do Contratante, aos Estudantes Regularmente Matriculados em Instituições de Ensino Superior**, do qual serão partes integrantes o edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2017 e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constante do Processo CRQ9-CPL n.º 052/2017, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005 e Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a seleção e a Administração da Concessão de Estágio nas Dependências do Contratante, aos Estudantes Regularmente Matriculados em Instituições de Ensino Superior**, conforme especificações contidas no Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2017 e seus Anexos, todos constantes no Processo CRQ9- CPL Nº 052/2017, bem como na Proposta Comercial datada de 30/11/2017 e, as condições estipuladas neste contrato que fazem parte do processo licitatório que passam a integrar o presente ajuste:

1 | P á g i n a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

1. Processo CRQ9-CPL nº 052/2017 e Edital do Pregão Eletrônico nº 019/2017;
2. Proposta Comercial da CONTRATADA datada de 30/11/2017;
3. Todos os documentos (cartas, ofícios, solicitações, notificações, e-mail e outros) trocados entre as partes devidamente assinados e protocolados, passam a integrar os termos da presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1. O valor da Taxa Administrativa mensal por Estagiário para a prestação do serviço objeto do presente contrato será de 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento), conforme item abaixo discriminado:

Item	Descrição	Valor da Taxa Administrativa por Estagiário (%)
01	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agente Integrador de Estágio, visando a seleção e a Administração da Concessão de Estágio nas Dependências do Contratante, aos Estudantes Regularmente Matriculados em Instituições de Ensino Superior	3,99% (três vírgula noventa e nove por cento)

2. O pagamento será realizado, mensalmente, pela Contabilidade do CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da fatura/nota fiscal ou a disponibilização da mesma *online*. O pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, ficha de compensação, débito autorizado em conta corrente ou depósito em nome da CONTRATADA.
3. O atesto das notas fiscais/faturas referentes ao fornecimento do objeto caberá a um funcionário do departamento de Gestão de Pessoas a ser designado pelo CRQ IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto deste contrato. Os pagamentos somente serão efetuados, em favor da Contratada, com relação dos serviços efetivamente prestados e após atestados pelo funcionário designado.
4. O reajuste ocorrerá somente após 12 meses da assinatura do presente contrato, sendo que o preço avençado no presente termo será reajustado pelo IGPM acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha substituí-lo. Outro tipo de correção poderá ser de acordo com os valores praticados no mercado e desde que de comum acordo entre as partes. Em qualquer das situações, o reajuste deverá ser formalizado por meio de termo aditivo firmado entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**3.1** O presente Contrato terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do que dispõe o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL**

**4.1** A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 019/2017, Processo CRQ9-CPL nº 052/2017, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 5.450/2005 e Lei nº 8.666/1993, com as alterações posteriores.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**5.2** O Termo de Compromisso será elaborado pela Contratada em até 3 (três) dias úteis, após comunicação de aprovação do candidato pelo CRQ-IX, no qual deverá constar os seguintes requisitos mínimos:

- a) Identificação do estagiário, da instituição de ensino e do curso de graduação;
- b) Projeto Pedagógico do curso com indicação de sua adequação ao estágio;
- c) Relação das atividades que serão desenvolvidas no decorrer do estágio;
- d) Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;
- e) Valor mensal da bolsa-auxílio no importe de R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- f) O valor da bolsa fixado no subitem "e" poderá ser reajustado, desde que haja disponibilidade orçamentária e previsão para tal finalidade no exercício em curso e autorização da Autoridade Competente.
- g) Carga horária diária de 06 (seis) horas, totalizando (trinta) horas semanais, distribuídas nos horários de funcionamento do CRQ-IX e compatível com o horário escolar do estagiário;
- h) Duração do estágio, não ultrapassando o período máximo de 2 (dois) anos;
- i) Obrigação de cumprimento, pelo estagiário, de respeitar as normas disciplinares do trabalho e preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- j) Dever do estagiário de apresentar, trimestralmente, relatórios ao supervisor do estágio;
- k) Conter assinatura do estagiário, ou seu representante legal e do representante do CRQ-IX;
- l) Condições de desligamento do estagiário.

**5.3** Ocorrerá o desligamento do estagiário nos seguintes casos:

- a) Automaticamente, ao término do estágio;
- b) A qualquer tempo, por interesse da Administração;
- c) Se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou na instituição de ensino;
- d) A pedido do estagiário, que deverá ser formalizado;
- e) Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade de assinatura do Termo de Compromisso;
- f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não; ou por trinta dias durante todo o período do estágio;
- g) Pela conclusão ou interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença;
- h) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**6.1** Caberá ao **CONTRATANTE**:

**6.1.1** Fornecer as instruções necessárias à execução e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados.

3 | P á g i n a

**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

- 6.1.2** Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto contratado e atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega e o seu aceite.
- 6.1.3** Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste edital, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**.
- 6.1.4** Indicar os responsáveis pela fiscalização. A fiscalização dos serviços, por parte da **CONTRATANTE**, não exonera nem diminuem a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por inobservância ou omissão a qualquer das cláusulas contratuais estabelecidas no presente contrato.
- 6.1.5** Acompanhar a entrega do objeto e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da **CONTRATADA**, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 6.1.6** Exigir o cumprimento de todos os itens deste Edital, segundo suas especificações e prazos.
- 6.1.7** Efetuar o pagamento dentro do prazo acordado, desde que cumprida as obrigações pela **CONTRATADA**, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto do presente contrato a fim de que sejam executados rigorosamente em conformidade com o estabelecido neste instrumento.
- 6.1.8** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA** e de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.1.9** Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas na Cláusula Décima Terceira.
- 6.1.10** Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito devidamente assinadas e protocoladas, passando a integrar os termos do presente contrato.
- 6.1.11** Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1** Caberá à **CONTRATADA**:

- 7.1.1** Além de outras obrigações estipuladas neste Contrato ou estabelecidas em Lei, particularmente na Lei n.º 8666/93, constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, a observância de todas as especificações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico 019/2017 e Processo CRQ9-CPL n.º 052/2017 e constante na Proposta da **CONTRATADA**, apensados ao presente contrato, bem como:
- 7.1.2.** Entregar o objeto do presente edital nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da **CONTRATANTE**.
- 7.1.3.** Arcar com todos os custos e encargos resultantes do fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.
- 7.1.4** Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.
- 7.1.5** Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão n.º 019/2017.
- 7.1.6** Atender às determinações da fiscalização do **CONTRATANTE** e providenciar a imediata substituição do objeto deste certame, quando este não for o solicitado.
- 7.1.7** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela **CONTRATADA**.

**7.1.8** A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do contrato em epígrafe ou de sua execução.

**7.1.9** Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados ao CRQ IX ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1** A **CONTRATADA** iniciará a prestação dos serviços ao CRQ-IX no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da assinatura do presente contrato e sua devida publicação no Diário Oficial da União ou solicitação formal por parte da **CONTRATANTE**.

**8.2** Serão reprovados e consequentemente colocados à disposição da **CONTRATADA**, os estagiários que não atenderem as expectativas da **CONTRATANTE**.

**8.3** O aceite da prestação do serviço pelo setor requisitante do CRQ-IX, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios de quantidade, de qualidade ou desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Edital e verificadas posteriormente.

**8.4** A prestação do serviço por parte dos estagiários será na sede do **CRQ-IX** em Curitiba - Paraná, situada na Rua Monsenhor Celso, nº 225 - 3º, 5º, 6º e 10º andares - Centro - CEP 80.010-150.

**8.5** Todas as despesas relativas a impostos e demais encargos correrão por conta da **CONTRATADA**.

### CLÁUSULA NONA - DO ATESTO DAS NOTAS FISCAIS/FATURAS

**9.1** O atesto das notas fiscais/faturas referentes a prestação de serviço deste contrato caberá a um funcionário a ser designado pelo CRQ-IX, o qual irá acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do objeto.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**10.1** A despesa com a execução deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária **33.90.36.003 - Estagiários e Menores Aprendizes**, constante do Orçamento 2017 do Conselho Regional de Química da 9ª Região.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO E ENCARGOS

**11.1** O pagamento será efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura.

**11.2** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de sustar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações solicitadas.

**11.3** O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

**11.4** Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5 | P á g i n a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**11.5** Correrá por conta da **CONTRATADA** as despesas com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto deste Contrato na forma da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**12.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**13.1** Pelas infrações decorrentes da contratação assumida com este Conselho, a Licitante/Contratada estará sujeita, garantida a defesa prévia, às sanções previstas neste Edital, nas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.

**13.2** - Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 2005, a empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CRQ-IX, e, poderá ser descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da citada Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

**13.3** - Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993, a vencedora ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**a** - advertência;

**b** - multa;

**c** - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos;

**d** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

**13.4** A sanção de advertência de que trata a alínea "a" item 13.3 desta Cláusula será aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

**13.5** As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do item 13.3 poderão ser aplicadas com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**13.6** Caberá penalidade de multa punitiva nos seguintes percentuais e casos:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ**

**13.6.1** Havendo atraso na execução do serviço, multa de 1% (um por cento) por dia útil, até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato.

**13.6.2** Havendo inexecução parcial, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor remanescente da obrigação assumida.

**13.6.3** Havendo inexecução total, multa punitiva de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

**13.6.4** Havendo descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência para as quais não haja previsão de sanções específicas, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por ocorrência, calculada sobre o valor total da obrigação assumida.

**13.7** A recusa injustificada em assinar o Contrato ou em receber a nota de empenho ou instrumento equivalente caracteriza o descumprimento total da contratação, sujeitando a licitante às sanções previstas nos itens deste Termo de Referência.

**13.8** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multa, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa (art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

**13.9** Os valores das multas que porventura vierem a ser aplicadas serão deduzidos das importâncias devidas à Licitante Vencedora.

**13.10** Na forma do Parágrafo Único do art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1** O presente contrato poderá ser rescindido nas seguintes situações:

- a) Judicialmente, nos termos da legislação;
- b) Por ato unilateral da CONTRATANTE, conforme previsão legal constante do artigo 78, incisos I a XII e XVII e artigo 80, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93, com a devida motivação, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, assegurando o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas nas Cláusula Décima Terceira;
- c) Por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo e, desde que haja conveniência para o CRQ IX;

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, operando-se as consequências do artigo 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** Rescindido o contrato nos termos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei 8666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do contrato, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa por inadimplemento correspondente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado deste contrato, considerada dívida líquida e certa, autorizando o CRQ IX a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8666/93 no que couber.

**Parágrafo Terceiro:** Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela Execução do Contrato até a data da rescisão.

7 | Página



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO/PARANÁ

**Parágrafo Quarto:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

**15.1** Este Contrato fica vinculado aos termos do Edital do Pregão nº 019/2017, cuja realização decorre da autorização do Presidente do CRQ-IX, Dilermando Brito Filho, constante do Processo CRQ9-CPL nº 052/2017, e da Proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas perante uma das Varas Federais da Subseção Judiciária de Curitiba, da Seção Judiciária do Paraná, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmou o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo assinadas.

Curitiba, 01 de dezembro de 2017.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA NONA REGIÃO**  
**DILERMANDO BRITO FILHO**  
Presidente do CRQ-IX

**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo

**AGÊNCIA DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA LTDA**  
**André Luiz Rios**  
Gerente Administrativo

**TESTEMUNHAS:**

**Nome: ANDREA MARTINS VALELA**  
**CPF: 869.454.329-04**

**Nome: DANIELA A. A. SANTOS**  
**CPF: 251.290.708-28**

Publicado no Diário Oficial da  
União de 18/12/17  
Seção 3, página nº 177




**CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO TOCANTINS**
**EDITAL Nº 1, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Tocantins, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto no artigo 27 do Regimento Eleitoral aprovado pela Resolução CFO nº 80, de 12 de dezembro de 2007, CONVOCA os cirurgiões-dentistas com inscrição principal ou remida e quites com a Tesouraria, para participarem da Assembleia-Geral que será realizada com a maioria absoluta dos inscritos, em 16/02/2018, às 9 horas, em primeira convocação e às 9h30min, em segunda e última convocação, com qualquer número, na Quadra 602 Sul, Avenida LO 15, Conjunto 02, Lote 02, em Palmas-TO, com a finalidade de eleger o Delegado-Eleitor e seu suplente, que irá participar da Assembleia de Delegados-Eleitores que elegerá os membros efetivos e suplente do Conselho Federal de Odontologia, para o triênio de 08/12/2018 a 07/12/2021.

Até as 14h do dia 06/02/2018 serão recebidas, pela Secretária do Conselho, as solicitações de inscrição de chapas.

**NELSON ALVES DE CASTRO, Cd**
**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 21ª REGIÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TA Nº 2. Processo nº 013/2015 Contratante: Conselho Regional de Psicologia 21ª Região. Contratada: SantoDigital Distribuição e Consultoria em Informática Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Período: 11/12/2017 a 11/12/2018. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.04.04.005. Valor Anual do Contrato: US\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos dólares). Data Aditivo: 11/12/2017. Cidade: Teresina/PI.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2017**

Processo CRQ9-CPL Nº 052/2017 - Pregão Eletrônico Nº 19/2017. OBJETO: Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Agente Integrador de Estágio. Contratada: Agência de Integração Empresa Escola Ltda EPP, CNPJ: 01.406.617/0001-74. Valor estimado da taxa Administrativa por Estágio: 3,99% (três virgula noventa e nove por cento). Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 e 10.520/2002.

**CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 5ª REGIÃO**
**EDITAL Nº 6, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2017**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 1/2017  
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO EDITAL Nº 1/2017  
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO**

O Conselho Regional de Química da 5ª Região - CRQ-V, de acordo com o Edital nº 6/2017 - Homologação Final e em conformidade com o Edital de Abertura nº 1/2017 e suas alterações referentes ao Concurso Público nº 1/2017, convoca o candidato aprovado, a baixo listado, ou seu procurador, para comparecer na sede do CRQ-V, situada na Avenida Itaquí, nº 45 - Porto Alegre/RS, em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data desta publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação para preenchimento da vaga no respectivo cargo:

Cargo: Auxiliar Administrativo - I/Porto Alegre  
Nome: Mathues Martins Azambuja  
CPF nº: 033.935.610-30.

**PAULO ROBERTO BELLO FALLAVENA**  
Presidente do Conselho

**CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL DA 9ª REGIÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 - UASG 389.484**

Tipo: Menor Preço Por Item. Proc. Adm. nº 078/2017, Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Sede do CRESS 9ª REGIÃO/SP e SECCIONAIS, em conformidade com o edital e seus anexos. Informações Gerais: A sessão pública será realizada através do site de compras do Governo Federal na rede mundial de computadores (internet), no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e terá início às 10h00 (Dez horas), no horário oficial de Brasília/DF, do dia 26 de Dezembro de 2017. O Edital e seus anexos estão disponíveis também no site do CRESS SP [www.cress-sp.org.br](http://www.cress-sp.org.br).

**KELLY RODRIGUES MELATTI**  
Presidente do CRESS 9ª Região/SP

**MACIEL LUIS SILVA**  
Pregoeiro

**CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2017**

Processo: 006/2017. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO. CNPJ: 40.480.337/0001-68, situado a Rua Chile, nº 05. Edifício Antônio Ferreira. Salas 406, 407, 409, 408 e 410. Objeto: Aquisição e Equipamentos de Informática. Total de Itens Licitados: Diversos. Fundamento Legal: Lei nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, pela Lei nº 8.078/90, e demais legislações aplicáveis. Justificativa: Atender às necessidades do órgão e MENOR PREÇO. Valor: R\$ 64.679,98 (Sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos). Contratado: INFOTEC TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA - ME - 04.309.223/0001-39.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2017**

Processo: 007/2017. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO. CNPJ: 40.480.337/0001-68. Objeto: Aquisição de 01 Veículo Para Fiscalização. Total de Itens Licitados: 01. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, pela Lei nº 8.078/90, e demais legislações aplicáveis. Justificativa: Atender às necessidades do órgão e MENOR PREÇO. Valor: R\$ 36.990,00 (Trinta e seis mil novecentos e noventa e nove reais). Contratado: BAVIERA VEÍCULOS LTDA - 05.883.736/0001-79.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2017**

Processo: 008/2017. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO. CNPJ: 40.480.337/0001-68. Objeto: Móveis e Equipamentos de Escritório. Total de Itens Licitados: Diversos. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender às necessidades do órgão e baixo valor. Valor: R\$ 7.436,00 (Sete mil quatrocentos e trinta e seis reais). Contratado: NEGÓCIO DA CHINA COM. DE MOV. E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - 16.152.845/0001-32.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2017**

Processo: 009/2017. CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA DA 8ª REGIÃO. CNPJ: 40.480.337/0001-68. Objeto: Material Gráfico. Total de Itens Licitados: Diversos. Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II c/c art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93. Justificativa: Atender às necessidades do órgão e baixo valor. Valor: R\$ 3.015,00 (Três mil e quinze reais). Contratado: MARIA DE JESUS BOMFIM MACHADO - 914.414.635-34.

**CONSELHO REGIONAL DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 4/2017 UASG 926665**

Processo: 07/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto do presente certame é contratação dos serviços técnicos especializados para planejamento, organização, divulgação e execução de Concurso Público do CORE-PE, incluindo todo o material envolvido, para preenchimento de vagas existentes, para posse e exercício na sede do CORE-PE e suas Delegacias. O orçamento deverá ser para a realização de concurso público para uma estimativa de 4.066 (quatro mil e sessenta e seis) candidatos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 18/12/2017 de 08h30 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 2175 Jaqueira - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/926665-05-4-2017. Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2017 às 08h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 29/12/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**POLIANA BRAGA DE ANDRADE VIEIRA**  
Pregoeira

(SIDEC - 15/12/2017) 926665-00001-2017NE800001

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL**
**AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2017 - UASG 925163**

Processo: 20752017. Comunicamos que o edital da licitação supracitada foi alterado. Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos de bens de informática, móveis e utensílios e material eletroeletrônico. Novo Edital: 18/12/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Ramiro Barcelos, 1793/201, - Porto Alegre/RS ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Entrega das Propostas: a partir de 18/12/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 04/01/2018 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**Porto Alegre, 15 de dezembro de 2017.  
FELIPE MOREIRA SILVA**  
Pregoeiro

**Ineditoriais**
**ASSOCIAÇÃO DOS CONTROLADORES DE VETORES E PRAGAS URBANAS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

Convocamos os afiliados da APRAG, em dia com as suas contribuições sociais, para a Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 17 de janeiro de 2018, Local: Sede da APRAG Endereço: Rua Diogo de Quadros, 73 - Chácara Santo Antonio - São Paulo/SP Horário: Primeira Chamada: 14:00 hrs, Segunda Chamada: 14:30 hrs com a seguinte ordem do dia: 1 - Assuntos gerais, 2 - Posse dos membros da diretoria executiva, eleitos no pleito de novembro de 2017.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017  
**PAULA DE THOMAZ FRANÇA HARA**  
Presidente da Associação

**ASSOCIAÇÃO PROGRAMA UM MILHÃO DE CISTERNAS PARA O SEMI ÁRIDO**
**EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

Associação Programa Um Milhão de Cisternas Para O Semi-Árido Extrato do Termo de Parceria nº 014/2014 Firmado Com O Ministério de Desenvolvimento Social e Combate A Fome - Processo nº 71000.023369/2014-42 - Relatório de Execução Física e Financeira - Custo do Projeto: R\$ 20.936.762,61 (vinte milhões, novecentos e trinta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos) Local de realização do Projeto: O projeto tem abrangência no Semiárido Brasileiro. Data de assinatura do TP: 31/12/2014 - Início do Projeto: 20/01/2015 - Término: 31/10/2017. Objetivos do Projeto: Apoio à estruturação e gestão comunitária de bancos comunitários de sementes crioulas/adaptadas a partir da valorização do patrimônio genético local, bem como da produção e multiplicação dessas sementes e, complementarmente, a multiplicação e estocagem de sementes varietais de milho e feijão, a fim de garantir a segurança alimentar e soberania alimentar e nutricional de famílias que vivem no semiárido brasileiro. CUSTO PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO - Categoria da Despesa - 13.440 Seleções e Cadastros - previsto R\$ 207.518,56, realizado R\$ 198.438,36, saldo R\$ 9.080,20; 22 Capacitações para Comissões Municipais - previsto R\$ 22.452,10, realizado R\$ 22.068,34, saldo R\$ 383,76; 672 Capacitações em Caracterização e Gestão Comunitária da Diversidade de Sementes - previsto R\$ 946.229,47, realizado R\$ 927.559,06, saldo R\$ 18.670,41; 672 Capacitações em Gestão de Estoques nos Bancos Comunitários de Sementes - previsto R\$ 968.823,29, realizado R\$ 946.404,44, saldo R\$ 22.418,85; 53 Capacitação Territorial sobre Seleção, Produção e Multiplicação de Sementes - previsto R\$368.826,09, realizado R\$ 351.274,79, saldo R\$ 17.551,30; 6 Capacitação e Formação Regional de Equipes - previsto R\$ 75.248,18, realizado R\$ 75.248,18, saldo R\$ 0,00; 01 Oficina de Planejamento de Execução do Projeto Sementes do Semiárido - previsto R\$ 123.820,23, realizado R\$ 123.820,23, saldo R\$ 0,00; 01 Capacitação sobre Gestão Administrativa-Financeira - previsto R\$ 37.126,02, realizado R\$ 37.126,02, saldo R\$ 0,00; 40 Visitas de Intercâmbios entre Agricultores Familiares para Multiplicação de Experiências Interessantes - previsto R\$ 305.670,70, realizado R\$ 278.329,29, saldo R\$ 27.341,41; 80 Visitas de Intercâmbios entre Agricultores Familiares para Multiplicação de Experiências Intermunicipais - previsto R\$ 301.923,08, realizado R\$ 275.862,59, saldo R\$ 26.060,49; 672 Material Permanente para Estruturação de Bancos Comunitários de Sementes - previsto R\$ 926.946,00, realizado R\$ 914.650,83, saldo R\$ 12.295,17; 672 Material de Consumo para Estruturação de Bancos Comunitários de Sementes - previsto R\$ 2.049.993,61, realizado R\$ 2.001.873,56, saldo R\$ 48.120,05; 672 Constituição da Base Genética do Banco de Sementes - previsto R\$ 664.004,41, realizado R\$ 664.002,08, saldo R\$ 2,33; Custeio do Projeto - previsto R\$ 13.228.133,90, realizado R\$ 12.581.213,57, saldo R\$ 646.920,33; 31 Encontros Territoriais de Sementes - previsto R\$ 387.641,56, realizado R\$ 374.722,11, saldo R\$ 12.919,45; 9 Encontros Estaduais de Sementes - previsto R\$ 621.708,48, realizado R\$ 281.508,48, saldo R\$ 340.200,00; 1 Encontro Nacional de Sementes - previsto R\$ 219.691,87, realizado R\$ 219.691,87, saldo R\$ 0,00; Produtos de Comunicação - previsto R\$ 87.417,72, realizado R\$ 84.353,08, saldo R\$ 3.064,64; Sistematização de Experiências - previsto R\$ 33.837,34, realizado R\$ 30.601,34, saldo R\$ 3.236,00; TOTAL DO PROJETO: recebido até 31/10/2017 R\$ 20.936.762,59, realizado até 31/10/2017 R\$ 20.388.748,22, saldo R\$ 548.014,37, rendimentos até 30/11/2017 R\$ 850.866,66, saldo final R\$ 1.398.881,03 devolvido ao Tesouro Nacional em 30/11/2017. Nome da QSCIP: Associação Programa Um Milhão de Cisternas para o Semi-Árido - APIMC. Endereço: Rua Monte Alverne, nº 287, Bairro do Hipódromo - Recife-PE. CEP: 52.041.610. Telefone: 81-2121-7666 Fax: 81-2121-7629 Email: [asa@asabrasil.org.br](mailto:asa@asabrasil.org.br). Recife, 14 de dezembro de 2017

**ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Associação das Pioneiras Sociais toma pública a convocação dos candidatos abaixo relacionados, para início da terceira fase - treinamento, dos seguintes Processos de Seleção Pública:

